



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 3.016/2016

Dispõe sobre alteração do § I, II e V, do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.886, de 16 de agosto de 2007, que cria o serviço de transporte individual de passageiros em motocicletas - moto-taxi, e dá outras providências.

Eliene Nunes de Oliveira, Prefeita Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os § I, II e V, do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.886, de 16 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação de serviço de transporte individual de passageiros em motocicletas - moto-taxi, passando a vigora com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ I - Ter completado 21(vinte e um) anos.

§ II - Estar habilitado no mínimo, há2 (dois) anos na categoria “A”.

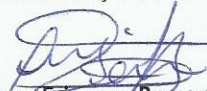
§ V - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), decorrente de crime de trânsito, bem como estar impedido judicialmente de exercer seus direitos. ”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 22 de dezembro de 2016.


ELIENE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.


Francisco Erisvan Bezerra Gomes
Secretário Municipal de Administração